

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	RS	10.000,00
Total da Suplementação (RS)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.113	Obras e Melhorias de Infraestrutura de Saúde – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	10.000,00
Total da Anulação (RS)						10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 29 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BE0B4548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/12/2020**, processo administrativo n.º 07120002/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos zero km, tipos: Caminhão Pipa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).anexo do edital de Pregão nº 032/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO:

GLOBALCENTE MERCANTIL EIRELI, CNPJ: 02.330.299/0001-78

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unit RS	Valor total (RS)
01	CAMINHÃO - CAMINHÃO PIPA NOVO (0 KM), FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE AVANÇADA, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÁXIMA NÃO INFERIOR A 180 CV, PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO NÃO INFERIOR A 15 (QUINZE) TONELADAS, 02 (DOIS) EIXOS (4X2), EIXO TRASEIRO COM DUPLA VELOCIDADE (ACIONADO INTERNAMENTE) COM 04 (QUATRO) PNEUS 275/80R22,5 LAMEIROS NO SEGUNDO EIXO. PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE) MONTADO E INSTALADO EM SUPORTE DE FÁCIL REMOÇÃO; SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR ACIONADO PELO MOTOR DIESEL, DOTADO DE COMPRESSOR, MANGUEIRAS, CONDENSADOR, FILTRO SECADOR, COM AUTO HIDRICO DE AGUA (CANHÃO) E EVAPORADOR, SENDO A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO E VELOCIDADE DO FLUXO DE AR COMANDADOS DO PAINEL DE INSTRUMENTOS; INSTALADO SOBRE O CH TANQUE ELÍPTICO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA AUTOCARREGÁVEL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 9.000 LITROS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO ABNT 1020, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, QUEBRA ONDAS COM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESGUICHO, (02) MANGUEIRAS DE 75MM X 20M, UMA DAS MANGUEIRAS DEVERÁ	UND	IVECO / TECTOR 150E21 Motor 206cv Turbo Diesel 04 cilindros, tração 4x2 Transm. 06 marchas + 01 ré PBT 15.400kg, CMT 27.000kg Freios ABS + Freio Motor Pneus/Rodas 275/80 R22,5 Ar Condicionado Direção Hidráulica Ano/modelo 2020/2020 ou superior, cor a ser escolhida pela Contratante; Equipado com tanque elíptico auto carregável para transporte de água com capacidade de 9.000 litros, construído em aço carbono ABNT 1020 e especificações integralmente em conformidade com o termo de referência; Garantia de 15 (quinze) meses, sem limite de quilometragem; Fabricante: IVECO Latin America / CNH Industrial.	01	RS 340.000,00	RS 340.000,00

VIR COM MARACA EM UMA DAS EXTREMIDADES; TORNEIRA NA LATERAL COM MANGUEIRA DE 1 X 20M COM BICO DE PRESSÃO. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE: O VEICULO DEVERÁ SER PINTADO NA COR PADRÃO FAB, ESMALTE AZUL ESTRATOSFÉRICO Nº 15.045 DA FEDERAL STANDARD Nº 595-C; PARACHOQUE TRASEIRO						
Total (RS):						RS 340.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 29 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

Globalcente Mercantil EIRELI,
 CNPJ: 02.330.299/0001-78,
 Rep. Legal:
HERBERT RAFAEL LACERDA NECO,,
 CPF: 013.416.301-02

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:586C574A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0321/2020

ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1660/2020, de 23 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2429, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à “Associação do Sítio do Góis para aquisição de Bombas submersas e canos, como também conserto do cata vento” nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	26	Assistência Comunitária				
Ação	1.110	Subvenções Sociais a Entidades Sem Fins Lucrativos – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$	50.000,00
Total da Suplementação (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.113	Obras e Melhorias de Infraestrutura de Saúde – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 29 de dezembro de 2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BB52D64D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2020, 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Escolar – 2020/2021 do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, Finais e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: